



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2023039284
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 29/08/2023, 17h Limite p/ Recebimento de Propostas: 01/09/2023, 15h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao20bbm@gmail.com

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para **VIATURA – BT 40- ATEGO 1729 – PLACA PQK 1633**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para o desempenho das atividades, a unidade militar necessita de regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização de serviço operacional, quer na condução da cidade de Águas Lindas de Goiás ou Cidades circunvizinhas. Para tanto, a perfeita condição de uso da viatura está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes. Portanto, resta justificada a demanda da presente despesa.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



3.1. As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	SUB-NATUREZA
13.1301.06.182.1019.1170.339039.19	210	20238521	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
13.1301.06.182.1019.1170.339030.39	210	20238520	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3. PRODUTO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da futura aquisição é de **R\$ 2.770,00** (dois mil setecentos e setenta reais), conforme as tabelas abaixo:

REQUISIÇÃO Nº 35082023– 35062023

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	FICHA
1	9770 - SERVIÇO DE MAO DE OBRA	1,00	20238521

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	FICHA
1	112579 - BOMBA DE AGUA	1,00	20238520
2	11081 - ADITIVO RADIADOR	5,00	20238520
3	156173 - MANGUEIRA DE ÁGUA	1,00	20238520

4.2. O custo total estimado foi calculado com base em orçamentos realizados junto às empresas fornecedoras dos produtos, e que se encontram devidamente nos autos do processo licitatório.

4. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.



- 5.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada, junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - Águas Lindas de Goiás, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Pública Federal por meio de consulta eletrônica, devendo seu resultado ser impresso e anexo ao processo de pagamento.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
- 5.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Efetuar a entrega dos serviços e as peças objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar com a data de recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço, peças e acessórios e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3. Serão prestados serviços relacionados à manutenção corretiva em geral formalizada nos seguintes Termos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço



entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

- 6.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Executar os serviços conforme especificações neste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.4. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 dias, contada do recebimento definitivo dos serviços, peças e acessórios, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 7.5. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - Águas Lindas de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um militar designado pelo Comandante do 20º Batalhão Bombeiro Militar.
- 7.9. A Contratada deverá possuir local apropriado para guardar e conservar o veículo, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- 7.10. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificar no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do militar designado pelo Comandante do 20º Batalhão Bombeiro Militar.
- 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - Águas Lindas de Goiás não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive



retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização será exercida por um representante da Administração da unidade militar, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência ao comando do 20º Batalhão Bombeiro Militar.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.
- 10.3. A fiscalização de que trata não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBSERVAÇÕES

- 11.1. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.
- 11.2. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.
- 11.3. Os quantitativos são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

Águas Lindas de Goiás, 29 de agosto de 2023.

Ademar Ramalho da Silva Filho – TC BM
Comandante do 20º BBM - Águas Lindas de Goiás